



Retirado, Of. n.º 130/22, em 09/12/22
P. Lei

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ORIGINAL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

PROJETO DE LEI Nº 118/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS À EMPRESA TECMADER INDÚSTRIA MADEIREIRA LTDA PARA INSTALAÇÃO NO DISTRITO INDUSTRIAL DE ARROIO DOS RATOS.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os seguintes incentivos, na forma da Lei Municipal nº 3.780/2016, à empresa TECMADER INDÚSTRIA MADEIREIRA LTDA, registrada perante o CNPJ sob o nº 47.550.548/0001-79, objetivando a instalação da mesma no Distrito Industrial do Município de Arroio dos Ratos:

I – doação de fração de terras de propriedade do Município de Arroio dos Ratos, com área superficial de 4,990 ha (quatro hectares e nove mil, novecentos e noventa metros quadrados), localizado na Estrada Dona Laura, neste Município, desmembrada da matrícula nº 5.526 do Ofício de Registro de Imóveis, com as seguintes medidas e confrontações:

- a) Ao NORTE: em dois segmentos, pelo lado esquerdo, partindo do vértice 05 ao 06 com azimute de 111°27'37" mede 85,58m, do vértice 06 ao 01 com azimute de 116°5'20" mede 193,85m, fazendo divisa neste trecho com propriedade do Município de Arroio dos Ratos (Distrito Industrial II);
- b) Ao SUL: medindo 367,75m, pelo lado direito, partindo do vértice 03 ao 04 com azimute de 296°56'11", fazendo divisa neste trecho com propriedade de Município de Arroio dos Ratos (matrícula nº 5.526);
- c) Ao LESTE: em dois segmentos, onde faz frente, partindo do vértice 01 ao 02 com azimute de 192°31'44" mede 99,60m, do vértice 02 ao 03 com azimute de 193°18'30" mede 50,48m, confrontando-se neste trecho com a Estrada Dona Laura;
- d) Ao OESTE: medindo 168m, onde faz fundos, partindo do vértice 04 ao 05 com azimute de 46°38'26", fazendo divisa neste trecho com propriedade do Município de Arroio dos Ratos (matrícula nº 5.526);

Art. 2º A escritura pública de doação da área indicada no inciso I do artigo anterior somente será efetivada após o cumprimento das formalidades legais estabelecidas pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Lei Municipal nº 3.780/2016 e disponibilização da matrícula pelo Ofício de Registro de Imóveis.

§1º A doação da área de que trata o *caput* será escriturada com cláusula de reversão, a qual poderá ser revertida ao Município, se ocorrerem as hipóteses referidas neste artigo e na Lei Municipal nº 3.780/2016, conforme previsto no art. 17, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§2º Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador, conforme previsto no art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º A título de contrapartida pelo incentivo recebido, a empresa se compromete a:

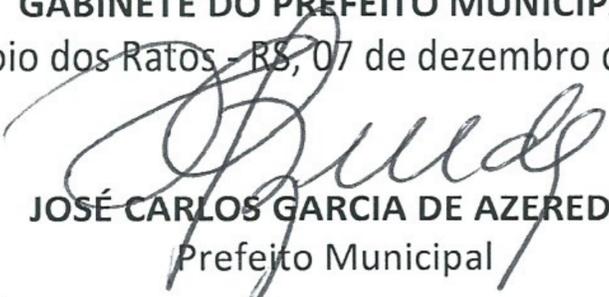
- I - Gerar 10 (dez) novos empregos diretos e 20 (vinte) indiretos, conforme carta de intenções, absorvendo mão-de-obra local;
- II - Zelar pela preservação do meio ambiente em suas atividades, atendendo legislação vigente, com o compromisso formal de recuperação de danos que vierem a ser causados pela atividade desenvolvida;
- III - Divulgar o Município de Arroio dos Ratos entre seus parceiros e fornecedores;
- IV - Agregar retorno no ICMS mensal para o Município de Arroio dos Ratos, conforme projeção de faturamento mensal de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 4º Os auxílios de que tratam o art. 1º desta Lei, dependerão do interesse público comprovado e da satisfação dos requisitos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 07 de dezembro de 2022


JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,


ALMIR DIETRICH LUCAS FILHO

Secretário Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, interino